



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Lei nº 22 – 30 de novembro de 1948

Fixa o Subsídio e a Representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica concedido ao Vice-Prefeito, a título de Representação, a quantia anual de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00).

**Artigo 2º**- A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º**- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de novembro de 1948.

70.  
*João Paulo de Faria*  
Prefeito Municipal  
*Ugoaquim Cabral*  
Secretário